



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 de 05/03/2013**

OBJETO: Aquisição de mobiliário (Armários e balcões) para Creche Ciranda Cirandinha do bairro Espriado de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NOME DE  
FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
FAX N.º: \_\_\_\_\_ TELEFONE N.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página \_\_\_\_\_ nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa para contato. Nome legível e assinatura

**Data e horário da Entrega dos Envelopes:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

**Local da Entrega dos Envelopes:**

Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento – Gerência de Licitações  
Rua Santo Inácio 126 – Centro – Município de Nova Trento/SC

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), QUANDO O EDITAL FOR RETIRADO PELA INTERNET;

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

**DATA DE ABERTURA:** 05/04/2013

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**Local da Sessão Pública:** Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço global**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

#### I – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de mobiliário (Armários e balcões) para Creche Ciranda Cirandinha do bairro Espreado de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.

**1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta de contrato;
- Anexo VI - Planilha para Proposta de Preços

#### II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do anexo II) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

**PREGÃO Nº 023/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



diploma legal.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

**3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

**3.1.3.** Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

**3.1.4.** Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

### IV - DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação dos produtos, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- c) **Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Banco, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

**4.2.** A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

### V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

**5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.

**5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.6.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço global.

**5.7.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global.

**5.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

**5.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**5.13.1.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**5.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

**5.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

**6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Certidão da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000 c/c Art. 12 do Decreto 159 de 09.08.2006.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



8.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3. A impugnação deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Trento no endereço em epígrafe e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.4.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.5. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.9. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

8.10. As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.11. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.





## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **IX - DA DOTAÇÃO**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados de acordo com a previsão Orçamentária o ano de 2013.

### **X - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

**11.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**11.5.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**11.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**11.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento – 48.32673211.

Nova Trento/SC, 24 de janeiro de 2013.

**Gian Francesco Voltolini**  
**Prefeito Municipal**

**Aprício José Botameli**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. TITULO

Aquisição de mobiliário (Armários e balcões) para Creche Ciranda Cirandinha do bairro Espraiado de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.

#### 2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição parcelada de Armários e Balcões visando suprir as necessidades da Creche do Espraiado.

#### 3. OBJETIVO ESPECIFICO

Atender aos alunos matriculados na Creche do Espraiado.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Número de alunos matriculados foi superior ao prospectado pela Secretaria de Educação.

#### 5. METODOLOGIA

A Prefeitura através da Secretaria de Educação emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada ao licitante vencedor via fax ou e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos bens, devidamente montados no endereço citado no item 7 deste.

Todos os produtos, quando da entrega, serão analisados e as especificações do edital serão observadas, qualquer divergência entre o produto e as especificações do edital será comunicado à empresa e está terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para efetuar a troca, a contar da solicitação de troca. Não serão aceitos bens que não atenderem as especificações do edital.

Os móveis deverão estar sem sinais de uso, embalados de forma adequada evitando danos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



no transporte, carga e descarga. Qualquer dano verificado na hora da entrega do bem ou na montagem será devolvido e será exigida troca em no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) coincidir com dia em que não haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

## **6. PUBLICO ALVO**

Alunos da Creche do Espraiado.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues na Creche do Espraiado, sem qualquer ônus para a Prefeitura. A Creche está estabelecida na Rua Brusque, Espraiado, nesta cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

## **8. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o fornecimento dos bens, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

## **9. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

A entrega dos bens será de no máximo 60 (sessenta) dias após a liberação da Autorização de Fornecimento. Qualquer alteração do prazo de entrega deverá ser comunicada por escrito para a Prefeitura de Nova Trento que analisará e emitirá despacho favorável ou não.

## **10. QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA DA ENCOMENDA**

A Prefeitura agendará com o licitante vencedor, qual o melhor dia para que seja feita a entrega dos bens no endereço citado no item 7.

## **11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretario Responsável pela solicitação ou outro Servidor Público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MÓVEIS

Móveis confeccionados em MDF branco frost interna e externa, com puxadores em perfil alumínio, prateleiras como todas as demais partes dos móveis com 10cm de espessura no mínimo e pés em metal.

### Sala 1 - Bebês

1 armário balcão baixo com 3 portas de abrir, com puxadores, medindo 2,04 comprimento x 90,0 altura x 65,0 profundidade. Neste armário deverá ser embutida uma banheira já existente na sala (espessura, madeira e perfil conforme já discriminado).

1 armário medindo 2,04 de comprimento x 2,15 altura x 70,0 profundidade, com duas portas de correr com puxadores, onde deverá conter 4 prateleiras medindo 0,80 comprimento para material didático e o espaço restante para guardar colchões (madeira, espessura, perfil e cor a mesma já mencionada)

1 armário estilo colmeia para mochilas, medindo 1,30 comprimento x 2,15 altura x 0,35 de profundidade (madeira, cor e espessura a mesma já mencionada)

### Sala 2

1 armário sala maiores alto para TV medindo 80,0 comprimento x 2,15 altura e 60,0 profundidade com 3 gavetas (perfil e espessura já mencionados) servindo apoio para TV na altura de 90,0cm, entre as gavetas e a TV nicho para DVD tamanho padrão

1 armário alto para colchões medindo 1,70 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade, com duas portas de abrir (mesma espessura, madeira, cor e puxadores)

1 armário medindo 1,25 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade para material didático, contendo 2 portas de abrir, com 2 puxadores, dentro 4 prateleiras (mesma espessura, cor madeira e puxadores conforme descrição)

1 armário estilo colmeia para guardar mochilas medindo 2,00 comprimento x 2,10 altura x 35,0 de profundidade (mesma madeira, cor e espessura)

### Cozinha

1 Armário para cozinha contendo um balcão baixo com portas de abrir, medindo 1,20 comprimento x 90,0 altura x 60,0 profundidade (mesma cor, madeira, puxadores em alumínio e espessura mesma que os demais).

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**13. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unid	Armário balcão baixo com 3 portas de abrir, com puxadores, medindo 2,04 comprimento x 90,0 altura x 65,0 profundidade.		R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
2	01	Unid	Armário medindo 2,04 de comprimento x 2,15 altura x 70,0 profundidade, com duas portas de correr com puxadores, onde deverá conter 4 prateleiras medindo 0,80 comprimento para material didático e o espaço restante para guardar colchões		R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
3	01	Unid	Armário estilo colmeia para mochilas, medindo 1,30 comprimento x 2,15 altura x 0,35 de profundidade		R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
4	01	Unid	Armário sala maiores alto para TV medindo 80,0 comprimento x 2,15 altura e 60,0 profundidade com 3 gavetas (perfil e espessura já mencionados) servindo apoio para TV na altura de 90.0cm, entre as gavetas e a TV nicho para DVD tamanho padrão		R\$ 840,00	R\$ 840,00
5	01	Unid	Armário alto para colchões medindo 1,70 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade, com duas portas de abrir (mesma espessura, madeira, cor e puxadores)		R\$ 1.538,00	R\$ 1.538,00
6	01	Unid	Armário medindo 1,25 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade para material didático, contendo 2 portas de abrir, com 2 puxadores, dentro 4		R\$ 1.262,00	R\$ 1.262,00

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



			prateleiras (mesma espessura, cor madeira e puxadores conforme descrição)			
7	01	Unid	Armário estilo colmeia para guardar mochilas medindo 2,00 comprimento x 2,10 altura x 35,0 de profundidade (mesma madeira, cor e espessura)		R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
8	01	Unid	Armário para cozinha contendo um balcão baixo com portas de abrir, medindo 1,20 comprimento x 90,0 altura x 60,0 profundidade (mesma cor, madeira, puxadores em alumínio e espessura mesma que os demais).		R\$ 573,00	R\$ 573,00
TOTAL						R\$ 10.746,00

**Obs.: Todos os Móveis confeccionados em MDF branco frost interna e externa, com puxadores em perfil alumínio, prateleiras como todas as demais partes dos móveis com 10cm de espessura no mínimo e pés em metal.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão n° 023/2013, da Prefeitura Municipal de .....

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_ /2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE  
CARTEIRAS E CADEIRAS PARA A PREFEITURA  
DE NOVA TRENTO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, situado á \_\_\_\_\_ bairro Centro, na cidade de \_\_\_\_\_/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, e pelo Secretário de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000 -\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de fornecimento de mobiliário, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de mobiliário (Armários e balcões) para Creche Ciranda Cirandinha do bairro Espreado de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A aquisição e fornecimento dos bens obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Processo Licitatório N° 039/2013 - Pregão Presencial N° 023/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a :

a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;

e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, em razão dos produtos oferecidos de forma errônea.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço unitário por ..... é de R\$ (\_\_\_\_), do ..... R\$ (\_\_\_\_) e o do ..... (especificar) R\$ (\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os bens serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal conforme o fornecimento do material, juntamente com a regularidade fiscal, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante depósito bancário, serão realizados desde que a contratada emita a Nota Fiscal de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os materiais foram fornecidos e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento após a entrega dos materiais.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Não haverá qualquer forma de reajuste, senão aqueles vislumbrados pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A revisão dos valores citada na CLÁUSULA SEXTA deste edital, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, na forma do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês ou fração proporcional.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES**

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03(três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega dos bens será de no máximo 60 (sessenta) dias após a liberação da Autorização de Fornecimento e entregues no endereço da Prefeitura de Nova Trento no endereço supra citado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo estipulado pela legislação vigente da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, em.....

.....  
Gian Francesco Voltolini  
**Prefeito Municipal**

.....  
.....  
**Contratada**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**A N E X O VI****PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****Abertura: 05/04/2013 às 14:30 horas.**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário (Armários e balcões) para Creche Ciranda Cirandinha do bairro Espreado de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unid	Armário balcão baixo com 3 portas de abrir, com puxadores, medindo 2,04 comprimento x 90,0 altura x 65,0 profundidade.			
2	01	Unid	Armário medindo 2,04 de comprimento x 2,15 altura x 70,0 profundidade, com duas portas de correr com puxadores, onde deverá conter 4 prateleiras medindo 0,80 comprimento para material didático e o espaço restante para guardar colchões			
3	01	Unid	Armário estilo colmeia para mochilas, medindo 1,30 comprimento x 2,15 altura x 0,35 de profundidade			
4	01	Unid	Armário sala maiores alto para TV medindo 80,0 comprimento x 2,15 altura e 60,0 profundidade com 3 gavetas (perfil e espessura já mencionados) servindo apoio para TV na altura de 90.0cm, entre as gavetas e a TV nicho para DVD tamanho padrão			
5	01	Unid	Armário alto para colchões medindo 1,70 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade, com duas portas de			

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



			abrir (mesma espessura, madeira, cor e puxadores)			
6	01	Unid	Armário medindo 1,25 comprimento x 2,10 altura x 60 profundidade para material didático, contendo 2 portas de abrir, com 2 puxadores, dentro 4 prateleiras (mesma espessura, cor madeira e puxadores conforme descrição)			
7	01	Unid	Armário estilo colmeia para guardar mochilas medindo 2,00 comprimento x 2,10 altura x 35,0 de profundidade (mesma madeira, cor e espessura)			
8	01	Unid	Armário para cozinha contendo um balcão baixo com portas de abrir, medindo 1,20 comprimento x 90,0 altura x 60,0 profundidade (mesma cor, madeira , puxadores em alumínio e espessura mesma que os demais).			
TOTAL						

**Obs.: Todos os Móveis confeccionados em MDF branco frost interna e externa, com puxadores em perfil alumínio, prateleiras como todas as demais partes dos móveis com 10cm de espessura no mínimo e pés em metal.**

**Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

---



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Local / Data

---

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 039/2013 – Pregão Presencial nº 023/2013

A Prefeitura de Nova Trento/SC, **RETIFICA e RATIFICA**, o Edital de Licitação nº 039/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2013, alterando a redação do do item 12 do Termo de Referencia do edital que passa a vigorar com a seguinte redação: *Móveis confeccionados em MDF branco frost interna e externa, com puxadores em perfil alumínio, prateleiras como todas as demais partes dos móveis com 12 mm de espessura no mínimo e pés em metal*. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições do Pregão Presencial permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 02 de abril de 2013.

Aprigio José Botameli  
Presidente Comissão de Licitações